



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de insulinas, para atendimento das demandas das ações/ordens judiciais, bem como demais pacientes do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Coxim/MS.



Prefeitura Municipal de Coxim – Ms



Contatos:
(67) 3291 – 1163
www.coxim.ms.gov.br
E-mail Setor de Licitação
licitacao@coxim.ms.gov.br



Endereço:
Rua João Pessoa, 325 –
Coxim – Ms.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insulinas, para atendimento das demandas das ações/ordens judiciais, bem como demais pacientes do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Coxim/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 205.282,00 (duzentos e cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

DIVULGAÇÃO DO EDITAL: PNCP: (www.gov.br/PNCP); BLL COMPRAS: (bllcompras.com); PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS: (coxim.ms.gov.br).

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP COM PRIORIDADE PARA EMPRESA LOCAL EM ATÉ 10%



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
6. DA FASE DE JULGAMENTO	19
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	24
8. DOS RECURSOS	31
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	32
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	37
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	37



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – MATO GROSSO DO SUL

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Coxim, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, sediado(a) **Rua Santo Antônio, 398- A- Vila Santana**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de insulinas, para atendimento das demandas das ações/ordens judiciais, bem como demais pacientes do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Coxim/MS.
- 1.2. Os itens do presente certame são de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e assemelhados, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital. E que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL- Bolsa de Licitações do Brasil, em que se realizará o processamento do certame: link <https://bllcompras.com/Home/Login>



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além da apresentação da declaração contante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade e do desempate, bem como para viabilizar a participação nos itens exclusivos à sua participação. Art. 44, 45 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 5.1.1. Valor unitário e total do item conforme unidade de medida prevista no formulário de proposta/termo de referência;
- 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade constante do Termo de Referência/modelo de proposta fornecido.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pela pregoeira durante a sessão, antes do início da fase de lances.
- 6.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.10. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Encerrada a etapa de lances nas disputas não exclusivas para ME/EPP, o sistema verifica automaticamente o porte das licitantes junto à Receita Federal do Brasil, identificando, em



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes. Nessa verificação, aplica-se o critério de desempate em favor de ME/EPP previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015: no pregão, considera-se “empate” (empate ficto) quando a proposta de ME/EPP estiver até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço válido ofertado por empresa que não seja ME/EPP; nas demais modalidades, o intervalo é de até 10%.

- 6.20.1. Identificado o “empate” na forma do item anterior, as propostas de ME/EPP situadas na faixa de até 5% (pregão) são consideradas empatadas com a primeira colocada não enquadrada como ME/EPP (empate ficto).
- 6.20.2. A ME/EPP melhor classificada dentro da faixa de empate ficto é convocada a apresentar última oferta de desempate, obrigatoriamente inferior ao preço da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado da respectiva convocação; o **não** atendimento importa preclusão do direito de preferência e convocação da próxima ME/EPP na ordem de classificação.
- 6.20.3. Persistindo o empate ficto após a convocação da primeira ME/EPP (por desistência, silêncio ou proposta insuficiente), convocam-se sucessivamente as demais ME/EPP que se encontrem dentro da faixa (até 5%) para o exercício do mesmo direito, observada a ordem de classificação e o mesmo prazo.
- 6.20.4. Havendo equivalência de preços entre duas ou mais ME/EPP dentro da faixa de empate ficto, o sistema realiza sorteio entre elas para identificar quem exercerá primeiro a preferência para apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Quando cabível e vantajoso, aplica-se, após a etapa de lances e sem afastar o procedimento dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, a margem de preferência local prevista no Decreto Municipal nº 357/2025 para ME/EPP/MEI sediadas em Coxim, em até 10% sobre o melhor preço válido, desde que presentes cumulativamente as condições regulamentares (mínimo de 3 fornecedores locais competitivos e aptos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

participação efetiva no certame, compatibilidade com preço de mercado e previsão expressa no edital). A aplicação é motivada e proporcional e não pode onerar o resultado além dos limites previstos.

6.21. Para fins deste edital, somente se reconhece empate: (i) entre propostas idênticas não seguidas de lances; ou (ii) entre lances finais da fase fechada, no modo aberto e fechado; e nos casos de empate ficto na forma dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 (com o intervalo de até 5% no pregão). As regras acima prevalecem sobre os critérios gerais de desempate da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de norma especial de tratamento favorecido.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. Empresas brasileiras;

6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.7. Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 5.23.5 do edital.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

NOTA: A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660](#),

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

- 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, remetida via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br:



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

9.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado); ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais, emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.1.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Registro empresarial atualizado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas correspondente ao domicílio da empresa, com objeto social compatível com comércio, armazenagem, distribuição e/ou transporte de



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

medicamentos, acompanhado da AFE/Anvisa e Licença/Alvará Sanitário vigentes; quando fabricante, apresentar CBPF correspondente às linhas de produção.

a.1. O (s) documento (s) deverá (ão) conter endereço e o telefone de contato do (s) atestante (s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato.

b) Capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, compatíveis com o objeto (fornecimento, armazenagem e distribuição de medicamentos termossensíveis na faixa 2 °C a 8 °C, com entregas sob demanda). Os atestados devem indicar período de execução, volumes aproximados e desempenho.

c) Comprovação da vinculação do responsável técnico farmacêutico (RT) ao quadro da licitante (inscrição ativa no CRF), por meio de contrato social/ato societário, CTPS ou contrato de prestação de serviços com declaração de anuência — este último somente se o profissional não integrar o quadro societário.

d) Currículo ou certificado profissional do RT farmacêutico, demonstrando experiência prévia em logística de cadeia fria, armazenagem e distribuição de medicamentos termolábeis, incluindo procedimentos de controle e evidência de temperatura.

d.1) O(s) responsável(is) técnico(s) acima elencado(s) deverão pertencer ao quadro da empresa licitante na data da entrega das propostas, entendendo-se como tal, para fins deste certame: o sócio (comprovado por contrato/estatuto social), o administrador/diretor, o empregado registrado em CTPS ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso a licitante se sagre vencedora.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

e) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) exigido(s) (itens b e d) deverão conter informações que permitam à Administração avaliar sua autenticidade junto ao emissor (CNPJ, endereço, responsável, cargo e contato), bem como descrição sucinta do objeto executado.

f) Não serão considerados atestados/certidões emitidos por sociedades integrantes do mesmo grupo econômico da empresa licitante, indistintamente controladas ou controladoras, quando houver identidade de sócios (PF ou PJ) que comprometa a independência do ateste.

g) Atestados/certidões em que o signatário figure apenas como responsável por fiscalização de terceiros não serão aceitos para fins de comprovação do atendimento às exigências dos itens acima, por não evidenciarem execução direta das atividades compatíveis com o objeto.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL COMPRAS: (bllcompras.com).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:
- 12.3.1. PORTAL DA BLL: (bllcompras.com);
- 12.3.2. EMAIL: licitacao@coxim.ms.gov.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:
- 13.10.1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 13.10.2. Portal da BLL: (bllcompras.com);
- 13.10.3. Portal da Transparência do município:
<https://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.coxim.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 13.11.2. ANEXO II – Proposta de Preços.
- 13.11.3. ANEXO III – Declaração ME e EPP.
- 13.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
- 13.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço
- 13.11.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato

Coxim – MS, 20 de fevereiro de 2026.

FERNANDA BERIGO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

Decreto n. 025/2025, de 02 de janeiro de 2025

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de insulinas, para atendimento das demandas das ações/ordens judiciais, bem como demais pacientes do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Coxim/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR DA MEDIA UNITARIO(R\$)	VALOR MEDIA TOTAL(R\$)
01	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML CANETA	300 UNID	101,10	30.330,00
02	INSULINA HUNALOG 100UI/ML CANETA	200 UNID	98,65	19.730,00
03	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML CANETA	500 UNID	128,08	54.040,00
04	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 100UI/ML CANETA	200 UNID	94,50	18.900,00
05	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100UI/ML CANETA	300 UNID	240,94	72.282,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os itens do presente certame são de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e assemelhados, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 1.4. Em conformidade com o art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Municipal nº 357/2025, a administração pública concederá prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, com um benefício de até 10% sobre o melhor preço válido. Essa medida visa fomentar a economia local, apoiar o desenvolvimento municipal e garantir maior competitividade às empresas locais, promovendo a geração de emprego e o fortalecimento da economia do município.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade e haja previsão no instrumento convocatório, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes da ARP observarão a duração prevista no edital e no próprio ajuste, em consonância com os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento contínuo de insulinas pelo Município de Coxim/MS é medida juridicamente necessária, sanitariamente indispensável e economicamente racional. Atende ao dever constitucional de garantir o direito à saúde e concretiza a política pública de cuidado às pessoas com diabetes na rede municipal do SUS, superando a lógica reativa de atendimento apenas por ordem judicial para assegurar tratamento regular, oportuno e universal aos usuários com indicação clínica.

Os dados epidemiológicos oficiais demonstram que o diabetes é enfermidade de alta prevalência no país, com frequências relevantes nas capitais brasileiras, o que impõe planejamento e abastecimento programado de insulinas para reduzir descompensações agudas, complicações crônicas e internações evitáveis. O Vigitel 2023 atualiza os principais indicadores de fatores de risco e de condições crônicas e confirma a magnitude do problema na população adulta, reforçando a necessidade de provisão ininterrupta da terapêutica insulínica no âmbito do SUS municipal.

Do ponto de vista clínico-assistencial, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellitus Tipo 1 (PCDT) estabelece que todos os pacientes com DM1 devem receber insulinoterapia em esquema basal-bolus com múltiplas doses, incluindo uma insulina de ação intermediária ou lenta (NPH humana ou análogos de longa duração) e uma insulina de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ação rápida ou análoga rápida para correção pós-prandial, o que evidencia a imprescindibilidade de suprimento contínuo e a inadequação de interrupções por risco de descompensações graves. Essa diretriz impõe ao gestor a especificação por Denominação Comum Brasileira (DCB), com indicação de concentração, forma farmacêutica e apresentação, preservando a ampla competição e a aderência terapêutica.

A natureza termo-sensível das insulinas exige observância estrita à manutenção da cadeia fria entre 2 °C e 8 °C desde a origem até o ponto de dispensação, com comprovação objetiva no recebimento e rastreabilidade por lote e validade. Tais requisitos encontram fundamento expresso na RDC Anvisa nº 430/2020, que disciplina as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos, complementada por material técnico oficial da Agência que esclarece obrigações, evidências e controles aplicáveis. Em caso de violação da temperatura, lote com validade insuficiente ou divergência de rotulagem, mostra-se legítima a recusa do lote, a substituição imediata e a aplicação de penalidades proporcionais no contrato administrativo.

No plano econômico-regulatório, a política nacional de preços de medicamentos, conduzida pela CMED/Anvisa, estabelece o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) para compras públicas, limitando o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) e conferindo previsibilidade e controle do gasto.

A contratação também contribui para a desjudicialização e para a proteção do erário. O Conselho Nacional de Justiça registra crescimento recente das demandas de saúde; em 2024 houve aumento de aproximadamente 15% no número de casos novos, conforme painéis oficiais e notas do Fórum da Saúde/CNJ. A provisão administrativa, planejada e padronizada, reduz a necessidade de medidas judiciais individuais, assegurando atendimento tempestivo e homogêneo aos usuários e mitigando despesas extraordinárias decorrentes de determinações judiciais.

Em síntese, a conjugação de (i) elevada carga epidemiológica; (ii) diretrizes clínicas nacionais que demandam insulinoterapia contínua e adequadamente estruturada; (iii) requisitos sanitários cogentes de cadeia fria e rastreabilidade; e (iv) arcabouço regulatório de preços (CAP/PMVG) que permite controle e previsibilidade do gasto público, torna



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

plenamente motivada, vantajosa e necessária a contratação para fornecimento contínuo e sob demanda de insulinas à população de Coxim/MS.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços objeto deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

Requisitos que versam sobre o fornecimento dos produtos:

1. Produto (especificação técnica mínima):

As insulinas deverão ser especificadas por Denominação Comum Brasileira (DCB), com indicação de concentração, forma farmacêutica e apresentação (frascos de 10ml, cartuchos/refis para caneta, canetas pré-cheias). Os produtos devem possuir registro vigente na Anvisa, rotulagem íntegra e legível (nome DCB, lote, validade, fabricante, acondicionamento e condições de conservação), e validade remanescente mínima de 70% no ato da entrega. Não se admite fracionamento de apresentações industriais.

2. Fabricante e fornecedor (regularidade sanitária e técnica):

Fabricantes e distribuidores devem comprovar regularidade junto à Anvisa (registro do produto; AFE para distribuição/armazenagem de medicamentos; quando aplicável, CBPF do fabricante) e manter responsável técnico farmacêutico com inscrição regular no CRF. A CONTRATADA deverá demonstrar capacidade logística compatível com medicamentos termossensíveis (infraestrutura, equipamentos e procedimentos).

3. Cadeia fria e condições de transporte/armazenagem:

É obrigatória a manutenção ininterrupta da faixa de 2 °C a 8 °C desde a origem até o recebimento no CAF, utilizando embalagem térmica/isotérmica apropriada com elementos refrigerantes dimensionados para, no mínimo, 48 horas de autonomia térmica. Cada remessa deverá vir acompanhada de comprovação objetiva de temperatura (data logger, relatório ou termômetro de máxima e mínima), sendo causa de recusa qualquer evidência de quebra de cadeia fria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

4. Entrega, prazos e local:

O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante requisição da Administração, com prazo máximo de entrega de 2 (dois) dias corridos a contar da ciência da requisição. O local de entrega é o CAF – Centro de Assistência Farmacêutica (Rua Santo Antônio, nº 398-A, Vila Santana, Coxim/MS), observados dias e horários de recebimento informados. O recebimento provisório ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa; o recebimento definitivo ocorrerá após verificação documental e técnica.

5. Documentação obrigatória por remessa:

DANFE/nota fiscal, romaneio com discriminação por item/lote/validade/quantidade, comprovante de temperatura da viagem (relatório/data logger), e, quando solicitado, certificado/boletim de análise de qualidade do lote. Todos os documentos devem estar coerentes com a rotulagem física.

6. Rastreabilidade e conformidade:

Cada entrega deve permitir rastreabilidade por número de lote e validade, com registro em termo de recebimento. Divergências entre DCB, concentração, apresentação, lote, validade ou rotulagem, bem como embalagens violadas, implicam recusa da entrega.

7. Reposição/Substituição e contingência:

Lotes recusados por não conformidade (quebra de cadeia fria, validade insuficiente, rotulagem irregular, divergência de especificação) deverão ser substituídos pela CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus à Administração. Em hipóteses de recall ou alerta sanitário, a CONTRATADA deverá promover substituição imediata e comunicar o fato ao gestor do contrato.

8. Penalidades e desempenho (SLA):

O atraso injustificado, a entrega em desacordo com a especificação ou com quebra da cadeia fria sujeita a CONTRATADA às penalidades legais e contratuais (multas, glosas, demais sanções), sem prejuízo da substituição imediata e de eventual rescisão nos termos da legislação de regência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

Designação de preposto:

A contratada deverá, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, formalizar a designação de preposto para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber e encaminhar questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato e responder a elas.

A Administração poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.

A solicitação de serviço, reclamação ou cobrança relacionadas aos terceirizados deverão ser encaminhadas ao preposto da contratada por escrito, e, sempre que possível, o gestor/fiscal deverá evitar determinação direta dirigida aos empregados da contratada.

Tratamento favorecido às ME/EPP

Este Termo de Referência assegura a aplicação do tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 357/2025. A licitante comprova seu enquadramento como ME/EPP na fase de credenciamento/habilitação, fazendo jus aos benefícios previstos.

Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 são destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de ME/EPP, conforme art. 48, I, da LC nº 123/2006. Nos bens de natureza **divisível**, estabelece-se **cota reservada de até 25%** do objeto para ME/EPP (art. 48, III), a ser definida por item quando couber, preservadas a padronização técnica (DCB, concentração e apresentação) e a vantajosidade da contratação.

Nos termos do Decreto Municipal nº 357/2025, **aplica-se margem de preferência de até 10%** sobre o melhor preço válido para ME/EPP/MEI **sediadas em Coxim**, sempre que tecnicamente viável e vantajoso ao interesse público, condicionada cumulativamente à existência de, no mínimo, três fornecedores locais competitivos e aptos, à participação efetiva no certame, à compatibilidade com os preços de mercado e à previsão expressa neste TR e no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

As hipóteses de **inaplicabilidade** seguem o art. 49 da LC nº 123/2006: não se aplicam os benefícios quando ausente previsão expressa no edital; quando inexistir o mínimo de três fornecedores competitivos locais ou regionais aptos (para margem/cota, quando exigido); ou quando o tratamento não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto. Nessas situações, a motivação constará dos autos. As medidas aqui previstas observam os objetivos do art. 47 da LC nº 123/2006 — promoção do desenvolvimento local e regional, aumento da eficiência das políticas públicas e incentivo à inovação —, **sem prejuízo da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa**.

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

Não há apresentação de amostras.

Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3.2. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.2.1. A CONTRATADA obriga-se:

a) **Documento fiscal e romaneio.** Emitir Nota Fiscal eletrônica com discriminação por item (DCB, concentração, apresentação), preço unitário e total, número de lote e validade, entregando-a em 2 (duas) vias junto com romaneio que reproduza as mesmas informações da NF-e para cada remessa.

b) **Entrega parcelada sob demanda.** Efetuar as entregas de forma parcelada, estritamente conforme os pedidos e solicitações da CONTRATANTE; cada requisição vincula a CONTRATADA ao fornecimento integral da quantidade nela indicada, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contados da ciência, vedadas entregas parciais não autorizadas.

c) **Cadeia fria e comprovação térmica.** Manter a temperatura entre 2 °C e 8 °C em todo o fluxo (origem → transporte → recebimento), utilizando embalagem térmica qualificada e elementos refrigerantes dimensionados para, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de autonomia, apresentando comprovante objetivo de temperatura (data logger/relatório ou termômetro de máxima e mínima) na entrega.

d) **Transporte habilitado.** Utilizar transportadora autorizada e habilitada sanitariamente (observância à RDC aplicável), vedada a utilização de operadores sem licenças/AFE/autorizações pertinentes; responder por toda e qualquer quebra da cadeia fria ou avaria até o recebimento definitivo.

e) **Conformidade sanitária e regulatória.** Fornecer exclusivamente insulinas com registro vigente na Anvisa, com rotulagem íntegra e legível; observar integralmente as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos e demais normas correlatas.

f) **Validade mínima e integridade.** Entregar apenas lotes com validade remanescente mínima de 70% (ou parâmetro que vier a constar do edital/contrato), sem violação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

embalagem, sem indícios de recongelamento e com identificação de DCB/concentração/apresentação conforme especificado.

g) **Rastreabilidade.** Garantir a rastreabilidade por lote e validade em todas as entregas, devendo tais dados constar da NF-e e do romaneio, para registro pela fiscalização no termo de recebimento.

h) **Preços e política pública.** Observar o teto regulatório aplicável às compras públicas de medicamentos (política oficial de preços), comprometendo-se a não exceder o limite vigente e a manter as condições econômico-financeiras ofertadas.

i) **Substituição e contingência.** Em caso de não conformidade (ex.: quebra de cadeia fria, divergência de DCB/concentração/apresentação, rotulagem irregular, validade insuficiente), aceita a recusa do lote pela CONTRATANTE e obriga-se a substituí-lo em até 48 (quarenta e oito) horas, mantendo o preço originalmente proposto, sem ônus adicional para a Administração.

j) **Diferenças de quantidade.** Havendo diferença entre quantidade entregue e a constante da NF-e/romaneio, complementar a entrega no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde ou aceitar a glosa/rescisão parcial, sem prejuízo das penalidades.

k) **Custos de entrega.** Suportar integralmente todas as despesas de entrega, transporte, seguros, embalagens, encargos e demais custos até o recebimento definitivo no local indicado.

l) **Comunicação de incidentes.** Comunicar, por escrito e tempestivamente, quaisquer fatos que impeçam total ou parcialmente o cumprimento das obrigações (caso fortuito/força maior), apresentando plano de contingência e novo cronograma para avaliação da CONTRATANTE.

m) **Tributos e encargos.** Responder integralmente por todos os tributos, taxas, contribuições (inclusive para fiscais) e encargos decorrentes da execução, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária subsidiária além da prevista em lei.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

n) **Preposto e atendimento.** Manter preposto formalmente designado para interlocução com o gestor/fiscal do contrato, com canal de atendimento em horário comercial para tratar de requisições, ocorrências e substituições.

o) **Recall/alerta sanitário.** Em caso de recall ou alerta sanitário envolvendo os lotes fornecidos, comunicar imediatamente a CONTRATANTE e promover a substituição integral do produto afetado, sem ônus para a Administração, adotando todas as medidas corretivas cabíveis.

p) **Proibição de fracionamento e de marca.** Entregar as apresentações industriais íntegras, vedado o fracionamento e a indicação de marca diversa da especificação por DCB/concentração/apresentação estabelecida no instrumento convocatório.

q) **Documentação de cada remessa.** Acompanhar cada entrega de: NF-e, romaneio por item/lote/validade/quantidade, comprovante de temperatura do transporte e demais documentos que a fiscalização solicitar para comprovação de conformidade.

r) **Penalidades.** Submeter-se às multas, glosas e demais sanções por atraso, entrega em desacordo ou descumprimento das especificações, na forma da legislação e do contrato, sem prejuízo da rescisão quando cabível.

s) Para atender às exigências da Lei Municipal nº 1.827/2019, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da formalização contratual, a certidão criminal do sócio ou responsável legal que será o signatário do contrato.

t) A contratada fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.

3.2.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar condições de execução à Contratada, assegurando informações, acesso e suporte operacional necessários ao desempenho regular do ajuste.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- b) Disponibilizar os mecanismos e canais oficiais para envio de requisições de fornecimento, bem como para análise e validação de documentos (NF-e, romaneio, comprovantes de temperatura, laudos), inclusive por meio eletrônico quando previsto.
- c) Efetuar o recebimento dos bens, com conferência quantitativa e qualitativa (DCB, concentração, apresentação, lote, validade, integridade de embalagens), incluindo verificação e registro de temperatura no ato da entrega; proceder ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, mediante NF-e devidamente atestada pelo fiscal designado.
- d) Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades verificadas na execução (ex.: divergência de item/lote/validade, quebra de cadeia fria, atraso), indicando as correções e prazos para saneamento, quando couber.
- e) Comunicar por escrito, com antecedência, a aplicação de multas, penalidades e glosas, assegurando o contraditório e a ampla defesa na forma da legislação.
- f) Fiscalizar o contrato nos termos legais, realizando inspeções, verificações e diligências, exigindo a exibição de documentos e registros indispensáveis ao acompanhamento da execução.
- g) Designar gestor e fiscais do contrato, servidores do seu quadro, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competências para atestar, registrar ocorrências, solicitar substituições e adotar providências cabíveis.
- h) Recusar fornecimentos por terceiros não autorizados, no todo ou em parte, bem como rejeitar entregas que não atendam às especificações e condições contratadas, determinando substituição nos prazos pactuados.
- i) Informar previamente os locais, dias e horários de recebimento (CAF – Centro de Assistência Farmacêutica) e assegurar condições imediatas de armazenamento refrigerado adequadas após o aceite, garantindo a continuidade da cadeia fria sob sua guarda.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

j) Emitir e gerenciar as requisições de fornecimento de forma clara e tempestiva, indicando quantidade, item, local e prazo, bem como controlar saldos registrados na ARP e a programação de entregas.

k) Manter registros de rastreabilidade dos lotes recebidos (item/lote/validade/quantidade/data), arquivando os documentos comprobatórios e relatórios de temperatura, para fins de auditoria e controle.

l) Comunicar imediatamente à Contratada de quaisquer eventos sanitários relevantes (ex.: alertas, recalls, não conformidades reiteradas) e providenciar a segregação e não uso de lotes sob suspeita, adotando as medidas de controle interno cabíveis.

m) Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais sensíveis (saúde), restringindo o compartilhamento de informações de pacientes ao estritamente necessário para a execução, nos termos da LGPD, quando pertinente.

n) Publicar e manter atualizados os atos e informações do ajuste nos sistemas oficiais (inclusive PNCP, quando aplicável), garantindo a transparência e a prestação de contas.

o) Abster-se de exigir marca e respeitar as especificações por DCB, concentração e apresentação definidas no instrumento convocatório, preservando a competitividade e a isonomia durante a execução.

p) Não antecipar pagamento antes do recebimento e da liquidação regulares e promover a retenção legal de tributos quando cabível, nos termos da legislação vigente.

4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, desde que mantida a vantajosidade e com renovação dos quantitativos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos dela decorrentes observarão os prazos e condições fixados no edital e na legislação aplicável (arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

5 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021**, com a utilização de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme o art. 78, IV do mesmo dispositivo**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de insulinas, para atendimento das demandas das ações/ordens judiciais, bem como demais pacientes do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Coxim/MS.

5.2. Critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o art. 33, I da Lei 14.133/2021**.

6 – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Coxim - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

6.6. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art, 116 da Lei 14.133/2021.

6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Local de entrega e prestação correlata

6.8. O objeto será executado mediante entregas presenciais e parceladas das INSULINAS no CAF – Centro de Assistência Farmacêutica do Município de Coxim/MS (Rua Santo Antônio, nº 398-A, Vila Santana, Coxim/MS), em dias e horários de recebimento informados pela CONTRATANTE. Em caráter excepcional e mediante prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser direcionadas entregas a outras unidades da rede municipal, quando necessário para assegurar a continuidade do tratamento dos usuários.

6.9. A CONTRATADA é integralmente responsável pelo transporte até o local designado, incluindo manutenção ininterrupta da cadeia fria (2 °C a 8 °C), acondicionamento em embalagem térmica qualificada, e apresentação, no ato do recebimento, de comprovante objetivo de temperatura (data logger/relatório). O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, com verificação de DCB, concentração, apresentação, número de lote e validade; após o aceite, as insulinas serão imediatamente acondicionadas em refrigeração adequada sob guarda da CONTRATANTE. Até o recebimento definitivo, os riscos de transporte, avarias e quebra de temperatura permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA.

7 – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização Técnica:

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, fundada no inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Forma de fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Exigências de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de micro empreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Planos de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Registro empresarial atualizado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas correspondente ao domicílio da empresa, com objeto social compatível com comércio, armazenagem, distribuição e/ou transporte de medicamentos, acompanhado da AFE/Anvisa e Licença/Alvará Sanitário vigentes; quando fabricante, apresentar CBPF correspondente às linhas de produção.

b) Capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

devidamente identificada, em nome da licitante, compatíveis com o objeto (fornecimento, armazenagem e distribuição de medicamentos termossensíveis na faixa 2 °C a 8 °C, com entregas sob demanda). Os atestados devem indicar período de execução, volumes aproximados e desempenho.

c) Comprovação da vinculação do responsável técnico farmacêutico (RT) ao quadro da licitante (inscrição ativa no CRF), por meio de contrato social/ato societário, CTPS ou contrato de prestação de serviços com declaração de anuência — este último somente se o profissional não integrar o quadro societário.

d) Currículo ou certificado profissional do RT farmacêutico, demonstrando experiência prévia em logística de cadeia fria, armazenagem e distribuição de medicamentos termolábeis, incluindo procedimentos de controle e evidência de temperatura.

d.1) O(s) responsável(is) técnico(s) acima elencado(s) deverão pertencer ao quadro da empresa licitante na data da entrega das propostas, entendendo-se como tal, para fins deste certame: o sócio (comprovado por contrato/estatuto social), o administrador/diretor, o empregado registrado em CTPS ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso a licitante se sagre vencedora.

e) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) exigido(s) (itens b e d) deverão conter informações que permitam à Administração avaliar sua autenticidade junto ao emissor (CNPJ, endereço, responsável, cargo e contato), bem como descrição sucinta do objeto executado.

f) Não serão considerados atestados/certidões emitidos por sociedades integrantes do mesmo grupo econômico da empresa licitante, indistintamente controladas ou controladoras, quando houver identidade de sócios (PF ou PJ) que comprometa a independência do ateste.

g) Atestados/certidões em que o signatário figure apenas como responsável por fiscalização de terceiros não serão aceitos para fins de comprovação do atendimento às exigências dos itens acima, por não evidenciarem execução direta das atividades compatíveis com o objeto.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

9.3.5. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o (a) companheiro (a) ou o parente em linha



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(9) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(11) DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, em atendimento ao que dispõe o §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações cabíveis, que no exercício corrente, até a presente data, NÃO foram celebrados contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.1. Outras documentações:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(9) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

(10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(11) DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, em atendimento ao que dispõe o §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações cabíveis, que no exercício corrente, até a presente data, NÃO foram celebrados contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10 - LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 48 horas a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.4. O objeto será recebido:

10.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.4.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado foi apurado por pesquisa de preços multiorigem, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 046/2023. Foram consideradas: (i) contratações recentes publicadas no PNCP e demais bases públicas; (ii) consultas ao Painel de Preços e aquisições análogas de entes equivalentes; (iii) cotações formais de fabricantes e distribuidores; e (iv) a regulação de preços de medicamentos aplicável às compras públicas (teto regulatório e coeficientes/redutores para vendas ao governo). Valores atípicos foram desconsiderados mediante justificativa técnica, adotando-se como referência a mediana (ou média ponderada) dos valores válidos por item/apresentação. Em nenhuma hipótese o preço estimado superou o teto regulatório vigente. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a estimativa serviu para dimensionar a disputa e o planejamento, sem vincular a Administração à aquisição integral dos quantitativos.

11.2. Observados os critérios acima, apurou-se que o valor estimado total da contratação foi de **R\$ 205.262,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais)**, com detalhamento por item/apresentação em planilha anexa, que embasou a formação da ARP e servirá de referência às contratações derivadas, sempre prevalecendo o menor valor entre o preço registrado e o limite regulatório vigente no momento da ordem de fornecimento.

11.3 Conforme se observa das planilhas e tabelas acostadas aos autos deste processo administrativo, a Prefeitura realizou um extenso, robusto e complexo trabalho de pesquisa de mercado, em busca de estabelecer a cesta de preços aceitáveis para a definição dos preços de referência, que definirão o teto de valores aceitáveis no pregão.

11.3.1 Atendendo à melhor forma da interpretação das orientações e normativas exaradas pelos tribunais de contas e pela legislação aplicável, foi elaborado uma busca de preços que compreende cerca de 13 (treze) fontes de preços, dos quais a maioria composta por preços oficiais e públicos, encontrados em contratos, atas e publicações oficiais, no intuito de formar a cesta de preços aceitáveis para a definição dos valores de referência do referente pregão.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

11.3.2 Seguindo as orientações constantes do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ (4ª ed., página 27 e ss.), foi realizado uma análise técnica dos preços obtidos, orientando-se pelo Manual, que nos traz:

"Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considera-lo excessivamente elevado".

11.3.3 Há também a orientação para o tratamento de preços que podem ser considerados inexequíveis:

"... para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% poderá ser considerado como inexequível."

11.3.4 Adequação dos preços encontrados à realidade do mercado, eliminando aqueles preços que estejam fora da curva ou que possam ser considerados inexequíveis, foi estabelecido uma fórmula capaz de tratar os dados compilados, de forma a extrair das planilhas apenas os preços mais "saudáveis" para o processo licitatório.

11.3.5 O parâmetro estabelecido foi que, além de determinar a média dos preços obtidos, exclui aqueles que estejam acima ou abaixo do percentil de 25% (vinte e cinco por cento). Desta forma, os dados foram tratados da seguinte forma: da média de preços obtidos, foram calculados um acréscimo de 25% e um decréscimo de 25%. Com o resultado da soma e da subtração dos 25%, foram analisados novamente os preços obtidos junto às 13 (treze) fontes, eliminando aqueles preços que estiveram alocados acima ou abaixo dos percentis de 25% foram desconsiderados do cálculo do preço referencial.

11.3.6 Foi anexado junto a cotação a planilha de tratamento de preços coletados onde pode ser observada o cálculo acima mencionado.

11.3.7 A análise técnica sobre os preços coletados, bem como a extensa pesquisa que buscou preços em diversas fontes diferentes, sendo a maioria delas formada por preços públicos e oficiais, traz robustez e segurança à pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

de preços, e é capaz de trazer transparência e legalidade a todos os atos envolvidos no estabelecimento dos valores referenciais que servirão de base ao Pregão Eletrônico.

11.3.8 Para a composição da cotação, foram considerados preços provenientes de atas de registros de preços, contratos e preços de fornecedores. Sendo, 08 (oito) de fontes públicas e 05(cinco) cotações com fornecedores, totalizando assim 13(treze) fontes de preços diferentes.

11.3.9 Cede-se observar que a pesquisa de mercado levada a efeito para o planejamento da presente licitação foi proveitosa, trazendo elementos que corroboram para a formação da cesta de preços aceitáveis, na forma preceituada esperada pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de MS e o Tribunal de Contas da União.

11.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

11.4. Após 12 (doze) meses contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste anual com base no IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial), desde que autorizado pelo ordenador de despesa e observados o interstício legal e as condições do edital/contrato.

11.5. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro por fatos supervenientes nos termos da lei, a CONTRATADA poderá requerer, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando detalhadamente os fatos e anexando documentação comprobatória. A eventual recomposição observará o interesse público, a vantajosidade e os limites regulatórios do setor.

12 - ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Coxim/MS.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Unidade Orçamentária	Funcional programática	Ficha	Conta	Fonte de Recurso
50.102	10.303.0003.2025	0346	3.3.90.32.99	15001002

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coxim/MS poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Coxim/MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada,



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

13.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Coxim/MS;

c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Coxim/MS e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Coxim - (MS), 03 de fevereiro de 2026.

Karine Souza Cruvinel

Coordenadoria da Assistência Farmacêutica Coxim/MS

FERNANDA BERIGO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto n. 025/2025, de 02 de janeiro de 2025

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ANEXO II

ÓRGÃO LICITANTE:		MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS					
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:			
Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026					
OBJETO:					
Contratação de empresa especializada no fornecimento de insulinas, para atendimento das demandas das ações/ordens judiciais, bem como demais pacientes do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Coxim/MS.					
PROPONENTE:				CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:			
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:		
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):				VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL			LOCAL E DATA:		
ITENS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

01	INSULINA SOLOSTAR CANETA	APIDRA 100UI/ML	UN	300			
02	INSULINA 100UI/ML CANETA	HUNALOG	UN	200			
03	INSULINA SOLOSTAR CANETA	LANTUS 100UI/ML	UN	500			
04	INSULINA FLEXPEN 100UI/ML CANETA	NOVORAPID	UN	200			
05	INSULINA FLEXTOUCH CANETA	TRESIBA 100UI/ML	UN	300			
Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no EDITAL da presente licitação, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.					CARIMBO CNPJ		
NOME E ASSINATURA							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), Bairro _____, Cidade _____ - _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

.....

Carimbo e Assinatura do Profissional

(Habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório nº 010/2026

Pregão Eletrônico nº 002/2026

NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(9) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(11) DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, em atendimento ao que dispõe o §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações cabíveis, que no exercício corrente, até a presente data, NÃO foram celebrados contratos com a



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O TIMBRADO DA EMPRESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de insulinas, para atendimento das demandas das ações/ordens judiciais, bem como demais pacientes do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Coxim/MS.



Prefeitura Municipal de Coxim – Ms



Contatos:
(67) 3291 – 1163
www.coxim.ms.gov.br
E-mail Setor de Licitação
licitacao@coxim.ms.gov.br



Endereço:
Rua João Pessoa, 325 –
Coxim – Ms.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) [RazaoSocialPromotor] com sede no [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [DocumentoPromotor], neste ato representado(a) pelo(a) [NomeAutoridade], nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [NumeroProcesso], publicada no dia [DataPublicacao], processo administrativo n.º [NumAdmProcesso], RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de insulinas, para atendimento das demandas das ações/ordens judiciais, bem como demais pacientes do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Coxim/MS., seguindo especificações e quantidades estabelecidas no **Edital Nº XXX/2026** e seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de mínima	Quantidade de Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 Na hipótese de prorrogação definida pelo subitem anterior, serão renovados os quantitativos originários dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 7.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 7.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.6.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

7.6.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.7 O registro a que se refere o item 7.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

7.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses definidas pela legislação.

7.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, aceitarem a contratação nas mesmas condições ofertadas pelo adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.13 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 7.14 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 11.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.5.1 Por razão de interesse público;
 - 11.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 11.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº /2025.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida)</i>	Modelo <i>(se exigido no</i>	Unidade	Quantidade de	Quantidade de	Valor Un	Prazo garantia
X								

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS.

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

		<i>no edital)</i>	<i>edital)</i>		mínima	máxima		<i>ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram
sua proposta original:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de insulinas, para atendimento das demandas das ações/ordens judiciais, bem como demais pacientes do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Coxim/MS.



Prefeitura Municipal de Coxim – Ms



Contatos:
(67) 3291 – 1163
www.coxim.ms.gov.br
E-mail Setor de Licitação
licitacao@coxim.ms.gov.br



Endereço:
Rua João Pessoa, 325 –
Coxim – Ms.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N ° 000/2026.

“CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSULINAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS AÇÕES/ORDENS JUDICIAIS, BEM COMO DEMAIS PACIENTES DO SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COXIM/MS <NOME DA EMPRESA>”.

O Município de Coxim – MS, com sede no(a) [Endereco], na cidade de Coxim, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [Documento], neste ato representado(a) pelo Secretário(a) de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [RazaoSocialParticipante], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº [DocumentoParticipante], sediado na [CidadeParticipante] doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) [NomeRepresentante], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Nº [NumAdmProcesso] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Nº. [NumeroProcesso], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

1.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 14.133/2021, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as regras estabelecidas no edital do presente processo e nas Cláusulas deste instrumento.

1.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0XX/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de insulinas, para atendimento das demandas das ações/ordens judiciais, bem como demais pacientes do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Coxim/MS nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. Sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos, decorrentes dos fornecimentos do objeto deste CONTRATO, serão efetuados através de créditos em conta bancária mensalmente, em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. A (s) contratada(s) ficará (ao) obrigada(a) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto da licitação.

7.3. Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e Trabalhista.

7.7. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do empenho e contrato a ser firmado.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, exceto quando houver pedido de reequilíbrio financeiro, devidamente comprovado e após a aprovação da Administração.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

a) Proporcionar condições de execução à Contratada, assegurando informações, acesso e suporte operacional necessários ao desempenho regular do ajuste.

b) Disponibilizar os mecanismos e canais oficiais para envio de requisições de fornecimento, bem como para análise e validação de documentos (NF-e, romaneio, comprovantes de temperatura, laudos), inclusive por meio eletrônico quando previsto.

c) Efetuar o recebimento dos bens, com conferência quantitativa e qualitativa (DCB, concentração, apresentação, lote, validade, integridade de embalagens), incluindo verificação e registro de temperatura no ato da entrega; proceder ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, mediante NF-e devidamente atestada pelo fiscal designado.

d) Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades verificadas na execução (ex.: divergência de item/lote/validade, quebra de cadeia fria, atraso), indicando as correções e prazos para saneamento, quando couber.

e) Comunicar por escrito, com antecedência, a aplicação de multas, penalidades e glosas, assegurando o contraditório e a ampla defesa na forma da legislação.

f) Fiscalizar o contrato nos termos legais, realizando inspeções, verificações e diligências, exigindo a exibição de documentos e registros indispensáveis ao acompanhamento da execução.

g) Designar gestor e fiscais do contrato, servidores do seu quadro, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competências para atestar, registrar ocorrências, solicitar substituições e adotar providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- h) Recusar fornecimentos por terceiros não autorizados, no todo ou em parte, bem como rejeitar entregas que não atendam às especificações e condições contratadas, determinando substituição nos prazos pactuados.
- i) Informar previamente os locais, dias e horários de recebimento (CAF – Centro de Assistência Farmacêutica) e assegurar condições imediatas de armazenamento refrigerado adequadas após o aceite, garantindo a continuidade da cadeia fria sob sua guarda.
- j) Emitir e gerenciar as requisições de fornecimento de forma clara e tempestiva, indicando quantidade, item, local e prazo, bem como controlar saldos registrados na ARP e a programação de entregas.
- k) Manter registros de rastreabilidade dos lotes recebidos (item/lote/validade/quantidade/data), arquivando os documentos comprobatórios e relatórios de temperatura, para fins de auditoria e controle.
- l) Comunicar imediatamente à Contratada de quaisquer eventos sanitários relevantes (ex.: alertas, recalls, não conformidades reiteradas) e providenciar a segregação e não uso de lotes sob suspeita, adotando as medidas de controle interno cabíveis.
- m) Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais sensíveis (saúde), restringindo o compartilhamento de informações de pacientes ao estritamente necessário para a execução, nos termos da LGPD, quando pertinente.
- n) Publicar e manter atualizados os atos e informações do ajuste nos sistemas oficiais (inclusive PNCP, quando aplicável), garantindo a transparência e a prestação de contas.
- o) Abster-se de exigir marca e respeitar as especificações por DCB, concentração e apresentação definidas no instrumento convocatório, preservando a competitividade e a isonomia durante a execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

p) Não antecipar pagamento antes do recebimento e da liquidação regulares e promover a retenção legal de tributos quando cabível, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) **Documento fiscal e romaneio.** Emitir Nota Fiscal eletrônica com discriminação por item (DCB, concentração, apresentação), preço unitário e total, número de lote e validade, entregando-a em 2 (duas) vias junto com romaneio que reproduza as mesmas informações da NF-e para cada remessa.

b) **Entrega parcelada sob demanda.** Efetuar as entregas de forma parcelada, estritamente conforme os pedidos e solicitações da CONTRATANTE; cada requisição vincula a CONTRATADA ao fornecimento integral da quantidade nela indicada, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contados da ciência, vedadas entregas parciais não autorizadas.

c) **Cadeia fria e comprovação térmica.** Manter a temperatura entre 2 °C e 8 °C em todo o fluxo (origem → transporte → recebimento), utilizando embalagem térmica qualificada e elementos refrigerantes dimensionados para, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

autonomia, apresentando comprovante objetivo de temperatura (data logger/relatório ou termômetro de máxima e mínima) na entrega.

d) **Transporte habilitado.** Utilizar transportadora autorizada e habilitada sanitariamente (observância à RDC aplicável), vedada a utilização de operadores sem licenças/AFE/autorizações pertinentes; responder por toda e qualquer quebra da cadeia fria ou avaria até o recebimento definitivo.

e) **Conformidade sanitária e regulatória.** Fornecer exclusivamente insulinas com registro vigente na Anvisa, com rotulagem íntegra e legível; observar integralmente as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos e demais normas correlatas.

f) **Validade mínima e integridade.** Entregar apenas lotes com validade remanescente mínima de 70% (ou parâmetro que vier a constar do edital/contrato), sem violação de embalagem, sem indícios de recongelamento e com identificação de DCB/concentração/apresentação conforme especificado.

g) **Rastreabilidade.** Garantir a rastreabilidade por lote e validade em todas as entregas, devendo tais dados constar da NF-e e do romaneio, para registro pela fiscalização no termo de recebimento.

h) **Preços e política pública.** Observar o teto regulatório aplicável às compras públicas de medicamentos (política oficial de preços), comprometendo-se a não exceder o limite vigente e a manter as condições econômico-financeiras ofertadas.

i) **Substituição e contingência.** Em caso de não conformidade (ex.: quebra de cadeia fria, divergência de DCB/concentração/apresentação, rotulagem irregular, validade insuficiente), aceita a recusa do lote pela CONTRATANTE e obriga-se a substituí-lo em



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

até 48 (quarenta e oito) horas, mantendo o preço originalmente proposto, sem ônus adicional para a Administração.

j) **Diferenças de quantidade.** Havendo diferença entre quantidade entregue e a constante da NF-e/romaneio, complementar a entrega no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde ou aceitar a glosa/rescisão parcial, sem prejuízo das penalidades.

k) **Custos de entrega.** Suportar integralmente todas as despesas de entrega, transporte, seguros, embalagens, encargos e demais custos até o recebimento definitivo no local indicado.

l) **Comunicação de incidentes.** Comunicar, por escrito e tempestivamente, quaisquer fatos que impeçam total ou parcialmente o cumprimento das obrigações (caso fortuito/força maior), apresentando plano de contingência e novo cronograma para avaliação da CONTRATANTE.

m) **Tributos e encargos.** Responder integralmente por todos os tributos, taxas, contribuições (inclusive parafiscais) e encargos decorrentes da execução, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária subsidiária além da prevista em lei.

n) **Preposto e atendimento.** Manter preposto formalmente designado para interlocução com o gestor/fiscal do contrato, com canal de atendimento em horário comercial para tratar de requisições, ocorrências e substituições.

o) **Recall/alerta sanitário.** Em caso de recall ou alerta sanitário envolvendo os lotes fornecidos, comunicar imediatamente a CONTRATANTE e promover a substituição integral do produto afetado, sem ônus para a Administração, adotando todas as medidas corretivas cabíveis.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

p) **Proibição de fracionamento e de marca.** Entregar as apresentações industriais íntegras, vedado o fracionamento e a indicação de marca diversa da especificação por DCB/concentração/apresentação estabelecida no instrumento convocatório.

q) **Documentação de cada remessa.** Acompanhar cada entrega de: NF-e, romaneio por item/lote/validade/quantidade, comprovante de temperatura do transporte e demais documentos que a fiscalização solicitar para comprovação de conformidade.

r) **Penalidades.** Submeter-se às multas, glosas e demais sanções por atraso, entrega em desacordo ou descumprimento das especificações, na forma da legislação e do contrato, sem prejuízo da rescisão quando cabível.

10.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3 Para atender às exigências da Lei Municipal nº 1.827/2019, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da formalização contratual, a certidão criminal do sócio ou responsável legal que será o signatário do contrato.

10.4 A contratada fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

12.1. Os itens deverão ser entregues nos endereços fornecidos pela Secretaria competente conforme Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, ou documento similar;

12.2. Os itens deverão ser entregues na forma prevista pelo Termo de Referência.

12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais respectivas, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entregue, além das demais exigências legais;

12.4. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

12.5. Caso os itens entregues não estejam em conformidade com aquilo que foi solicitada, correrá por sua responsabilidade a substituição imediata do item;

12.6. Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela CONTRATADA nos pedidos oriundos da Secretaria competente;

12.7. O recebimento dos produtos se efetivará mediante recibo, nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) **Definitivamente**, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo, no Edital e com o constante na proposta de preços da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

12.8. Se constatada irregularidade nos produtos, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

- a) Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.9. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação e identificadas.

12.10. A contratada deverá garantir a substituição dos produtos eventualmente danificados, consoante os prazos e termos da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coxim /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Coxim/MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

13.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Coxim /MS;
- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

13.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 1 (um) mês de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de COXIM-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

17.1. Fica designada pela CONTRATANTE, o (a) Sr (a) _____, matrícula _____, para exercer as funções de fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento do objeto deste CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado

17.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do CONTRATO.

17.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do CONTRATO.

17.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do Município de Coxim, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coxim (MS) ____ de _____ 202____.

(Ordenador de Despesa)

(Representante legal)

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br



FLS.

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Rua: João Pessoa, nº 325, Centro, Coxim- MS

E-mail: licitacao@coxim.ms.gov.br